

## Parte C

### C1 – Edital Resumido

#### Contrata Consultor na modalidade Produto

##### PROJETO 914BRZ2026 EDITAL Nº 19/2025

Publicação de 01 perfil(is) para contratação de profissional(is) na(s) área de Química, Farmácia, Engenharia Química ou Engenharia de Alimentos , comprovada por diploma e/ou certificado emitido por instituição reconhecida pelo MEC, cuja(s) vaga(s) está(ão) disponível (is) na página da UNESCO, <https://roster.brasilia.unesco.org/app/selection-process-list>.

**Os interessados deverão cadastrar o CV e submeter sua candidatura na plataforma Roster (<https://roster.brasilia.unesco.org/app/selection-process-list>) do dia 05/09/2025 até o dia 09/09/2025.**

Em atenção às disposições do decreto nº 5.151, de 22/07/2004, é vedada a contratação, a qualquer título, de servidores ativos da Administração Pública Federal, Estadual, do Distrito Federal ou Municipal, direta ou indireta, bem como empregados de suas subsidiárias ou controladas, no âmbito dos projetos de cooperação técnica internacional.

### C2 – Edital Completo

#### Contrata Consultor na modalidade Produto

##### PROJETO 914BRZ2026 EDITAL Nº 19/2025

1. Perfil: Profissional da área de Química, Farmácia, Engenharia Química ou Engenharia de Alimentos.

2. N<sup>a</sup> de vagas:01

3. Qualificação educacional:

Obrigatório: Pós-graduação stricto sensu, mestrado, nas áreas de Química, Farmácia, Engenharia Química ou Engenharia de Alimentos, com graduação em uma dessas áreas mencionadas.

Desejável: Pós-graduação em áreas correlatas, cuja dissertação ou tese tenha como tema assuntos relacionados à temática de substâncias corantes.

4. Experiência profissional:

Obrigatório: Experiência mínima de 2 (dois) anos em atividades de ensino, pesquisa ou atuação na indústria farmacêutica, farmoquímica ou química.

Desejável: Experiência mínima comprovada de 2 (anos) anos em produção, controle de qualidade, assuntos regulatórios ou toxicologia, preferencialmente na área de Substâncias Corantes.

Habilidades e competências: análise crítica de referências técnico - científicas e proposição de documento técnico.

5. Atividades:

**P1**

**Atividade 1:** Elaborar comparativo entre os corantes utilizados nas áreas farmacêutica e de dispositivos médicos, permitidos pela Farmacopeia Brasileira e aqueles proscritos ou sujeitos a restrições diferenciadas

por outras autoridades regulatórias e farmacopeias internacionais. Considerar suas funções, aplicações e possíveis riscos à saúde;

**Atividade 2:** Realizar a análise dos corantes utilizados nas áreas farmacêutica e de dispositivos médicos, com foco na segurança, regulamentação e aplicabilidade desses aditivos. Deverá ser desenvolvida uma tabela comparativa entre os corantes permitidos pela Farmacopeia Brasileira e aqueles proscritos ou sujeitos a restrições específicas por outras autoridades regulatórias e farmacopeias internacionais, especificamente dos Estados Unidos e da União Europeia.

**P2**

**Atividade 1:** Comparar os usos, restrições e requisitos entre os corantes permitidos pela Farmacopeia Brasileira e por demais autoridades internacionais. Deverá ser realizada comparação abrangente dos usos, restrições e requisitos aplicados aos corantes previstos da Tabela 01, do Volume I, do Capítulo 8.7 da 7<sup>a</sup> edição da Farmacopeia Brasileira, destacando aqueles cuja regulamentação difere entre a Farmacopeia Brasileira e demais autoridades internacionais, especificamente dos Estados Unidos e da União Europeia.

**Atividade 2:** Realizar levantamento bibliográfico aprofundado e avaliação crítica baseada em dados toxicológicos, para os corantes com diferenças regulatórias, apresentando conclusões fundamentadas e recomendações técnicas para suporte à revisão do Capítulo 8.7.

**P3**

**Atividade 1:** Analisar e propor complementação de informações do Capítulo 8.7 - Substâncias Corantes da 7<sup>a</sup> edição da Farmacopeia Brasileira, listando as referências bibliográficas e normativas utilizadas, garantindo transparência e suporte para futuras consultas e validações.

**Atividade 2:** Revisar o Capítulo 8.7 da 7<sup>a</sup> edição da Farmacopeia Brasileira, com justificativas técnicas claras e evidências técnico-científicas atualizadas, de acordo com as legislações vigentes e às melhores práticas internacionais.

**P4**

**Atividade 1:** Avaliar os corantes e pigmentos utilizados em produtos para tatuagem, abrangendo aspectos relacionados ao uso, segurança, toxicologia e regulamentação aplicável, conforme diretrizes das autoridades regulatórias nacionais e internacionais.

**Atividade 2:** Apresentar tabela sistematizada com informações sobre a aprovação, restrições ou proibições por autoridades regulatórias nacionais e internacionais, bem como demais dados técnicos relevantes para avaliação da segurança.

**P5**

**Atividade 1:** Levantar e analisar os corantes permitidos por outras autoridades regulatórias para uso em medicamentos e dispositivos médicos, mas que não estão contemplados na tabela do Capítulo 8.7 - Substâncias Corantes da 7<sup>a</sup> edição da Farmacopeia Brasileira.

**Atividade 2:** Apresentar tabela comparativa detalhando esses corantes, conforme diretrizes das autoridades regulatórias nacionais e internacionais, incluindo informações sobre suas aplicações, status regulatório em diferentes países, requisitos técnicos e possíveis implicações para a atualização da Farmacopeia Brasileira.

## 6. Produtos/Resultados esperados:

**Produto 1** – Relatório técnico comparativo entre os corantes utilizados nas áreas farmacêutica, e de dispositivos médicos, permitidos pela Farmacopeia Brasileira (FB) e aqueles proscritos ou sujeitos a restrições diferenciadas por outras autoridades regulatórias e farmacopeias internacionais.

**Produto 2** – Relatório técnico comparativo sobre os usos, restrições e requisitos dos corantes permitidos pela Farmacopeia Brasileira e por demais autoridades internacionais.

**Produto 3** – Relatório técnico contendo a proposta de revisão do Capítulo 8.7 - Substâncias Corantes da 7<sup>a</sup> edição da Farmacopeia Brasileira.

**Produto 4** – Relatório técnico contendo informações sobre a aprovação, restrições ou proibições por autoridades internacionais de corantes e pigmentos empregados em tatuagens.

**Produto 5** – Relatório técnico contendo levantamento e análise dos corantes permitidos por outras autoridades regulatórias para uso em medicamentos e dispositivos médicos, mas que não estão contemplados na tabela da Farmacopeia Brasileira.

## 7. Local de Trabalho:

Os serviços serão desenvolvidos de forma remota e, quando solicitado pela área técnica, presencialmente em Brasília/DF.

8. Duração do contrato: 160 dias, a partir da assinatura do contrato.

9. Cronograma:

Parcela	Data de entrega
P1	30 dias contados a partir da assinatura do contrato.
P2	45 dias contados a partir da assinatura do contrato.
P3	80 dias contados a partir da assinatura do contrato.
P4	120 dias contados a partir da assinatura do contrato.
P5	150 dias contados a partir da assinatura do contrato.

  

**Os interessados deverão cadastrar o CV e submeter sua candidatura na plataforma Roster (<https://roster.brasilia.unesco.org/app/selection-process-list>) do dia 05/09/2025 até o dia 09/09/2025. Serão desconsiderados os currículos remetidos em desacordo com estas exigências e/ou fora do prazo estipulado no edital. Não serão aceitos currículos enviados por e-mail ou outro meio que não seja via plataforma Roster.**

Em atenção às disposições do decreto nº 5.151, de 22/07/2004, é vedada a contratação, a qualquer título, de servidores ativos da Administração Pública Federal, Estadual, do Distrito Federal ou Municipal, direta ou indireta, bem como empregados de suas subsidiárias ou controladas, no âmbito dos projetos de cooperação técnica internacional, ressalvados os casos de professores universitários que, na forma da LDO, se encontrem submetidos a regime de trabalho que comporte o exercício de outra atividade e haja declaração do chefe imediato e do dirigente máximo do órgão de origem da inexistência de incompatibilidade de horários e de comprometimento das atividades atribuídas.